



TERMO DE REFER NCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02010001/25

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATA O DOS SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOT RIA ESPECIALIZA O EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL P BLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA/CE.

1.2. A contrata o ser  d vida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRI�O	VALOR M�DIO MENSAL	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
01	<b>SERV. T�CNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT�BIL – ADM.</b> Especifica�o: servi�os t�cnicos em assessoria e consultoria cont�bil p�blica e dever� contemplar as atividades de registros dos procedimentos cont�beis or�ament�rios, procedimentos cont�beis patrimoniais, procedimentos cont�beis espec�ficos, plano de contas aplicado ao setor p�blico e demonstra�es cont�beis aplicadas ao setor p�blico, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor p�blico conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor p�blico e nas normas vigentes para a Secretaria de Administra�o e Finan�as.	R\$ 8.555,01	M�S	12	R\$ 8.500,00	<b>R\$ 102.000,00</b>
02	<b>SERV. T�CNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT�BIL – INFRA.</b> Especifica�o: servi�os t�cnicos em assessoria e consultoria cont�bil p�blica e dever� contemplar as atividades de registros dos procedimentos cont�beis or�ament�rios, procedimentos cont�beis	R\$ 7.345,09	M�S	12	R\$ 7.300,00	<b>R\$ 87.600,00</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
Antonio  
Ricardo  
Eduardo  
Camilino



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	patrimoniais, procedimentos cont�beis espec�ficos, plano de contas aplicado ao setor p�blico e demonstra�es cont�beis aplicadas ao setor p�blico, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor p�blico conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor p�blico e nas normas vigentes para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.					
03	<b>SERV. T�CNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT�BIL – EDUCA�O.</b> Especifica�o: servi�os t�cnicos em assessoria e consultoria cont�bil p�blica e dever� contemplar as atividades de registros dos procedimentos cont�beis or�ament�rios, procedimentos cont�beis patrimoniais, procedimentos cont�beis espec�ficos, plano de contas aplicado ao setor p�blico e demonstra�es cont�beis aplicadas ao setor p�blico, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor p�blico conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor p�blico e nas normas vigentes para a Secretaria de Educa�o.	R\$ 9.448,65	M�S	12	R\$ 9.400,00	<b>R\$ 112.800,00</b>
04	<b>SERV. T�CNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT�BIL – SA�DE.</b> Especifica�o: servi�os t�cnicos em assessoria e consultoria cont�bil p�blica e dever� contemplar as atividades de registros dos procedimentos cont�beis or�ament�rios, procedimentos cont�beis patrimoniais, procedimentos cont�beis espec�ficos, plano de contas aplicado ao setor p�blico e demonstra�es cont�beis aplicadas ao setor p�blico, bem	R\$ 12.015,69	M�S	12	R\$ 11.900,00	<b>R\$ 142.800,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*  
Ricardo  
Eduardo  
Guilherme



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e nas normas vigentes para a Secretaria de Saúde.					
05	<b>SERV. TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ASSISTÊNCIA.</b> Especificação: serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil pública e deverá contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e nas normas vigentes para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	R\$ 7.657,40	MÊS	12	R\$ 7.600,00	<b>R\$ 91.200,00</b>
06	<b>SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – ADM.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados	R\$ 7.430,00	SERV.	01	R\$ 7.430,00	<b>R\$ 7.430,00</b>

Ricardo  
Eduardo  
Cam...



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria de Administração e Finanças.					
07	<b>SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – INFRA.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	R\$ 6.980,00	SERV.	01	R\$ 6.980,00	<b>R\$ 6.980,00</b>
08	<b>SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EDUCAÇÃO.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de	R\$ 7.896,67	SERV.	01	R\$ 7.850,00	<b>R\$ 7.850,00</b>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Ricardo, Fernando, and others.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	<p>Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria de Educação.</p>					
09	<p><b>SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – SAÚDE.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A</p>	R\$ 7.916,67	SERV.	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

*Handwritten signatures and initials:*  
Antonio  
Edson  
Guilherme  
etc.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria de Saúde.					
10	<b>SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – ASSISTÊNCIA.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	R\$ 6.710,00	SERV.	01	R\$ 6.700,00	<b>R\$ 6.700,00</b>
11	<b>ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO.</b> Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Governo - P.C.G. (Balanço Geral Consolidado), a qual serão prestadas anualmente pelo prefeito à respectiva câmara municipal, inclusive com o cadastramento e apresentação	R\$ 14.800,00	SERV.	01	R\$ 14.800,00	<b>R\$ 14.800,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*  
Ricardo  
Eduardo  
Guilherme



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



<p>em meio eletrônico no sistema disponibilizado pelo Tribunal, abrangendo todos os poderes, órgãos, entidades e fundos da administração municipal, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) a que se refere o Art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.160/93 (Lei Orgânica do extinto TCM), na forma da Instrução Normativa 02/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013 (Alterada pela Instrução Normativa nº 02/2015, de 29 de outubro de 2015 - D.O.E.T.C.M. de 03 de novembro de 2015), obedecendo ao ainda ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, L.C.nº 101/00 - LRF, e as Normas Contábeis do PCASP/S.T.N., e suas alterações posteriores.</p>					
<b>VALOR GLOBAL =</b>					<b>RS 588.060,00</b>

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou a pesquisa de preço com base em notas fiscais de prestação de serviços anteriores, considerando os valores praticados em contratações semelhantes. Essa metodologia permitiu uma análise detalhada e atualizada dos preços de mercado, garantindo maior precisão no levantamento conforme o Parágrafo § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente ajustado para refletir essa abordagem, abrangendo todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública é imprescindível para garantir a eficiência e conformidade das atividades contábeis junto às diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE. Dada a complexidade e as constantes atualizações na legislação aplicável à gestão pública, torna-se essencial contar com o suporte de profissionais qualificados e com ampla experiência na área, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade com normas de controle externo e a transparência nos atos administrativos.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.2. A natureza dos serviços requer um elevado nível de especialização técnica, envolvendo análises detalhadas, elaboração de relatórios gerenciais, orientação estratégica e suporte contínuo no atendimento às exigências de órgãos de controle. Apenas empresas com notória especialização têm a capacidade técnica e operacional para atender plenamente a essas demandas, contribuindo para o fortalecimento da gestão contábil municipal e para a adoção de boas práticas administrativas.

3.3. Além disso, o Município está se deparando com dificuldades, no tocante ao bom andamento dos serviços, pois além da execução, que ocupa 100% da carga “excessiva” do trabalho dos Servidores lotados no departamento, é necessário tempo disponível para estudos técnicos, prestações de contas, qualificação e planejamento de ações, visando uma melhora nos resultados que deverão ser entregues aos diversos setores envolvidos.

3.4. A referida contratação está amparada nos moldes da Lei nº 14.039/2020 e na alínea “c” do Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.5. A expertise contábil é essencial para lidar com as normas em constante evolução e para evitar erros contábeis que possam resultar em problemas financeiros e legais. A terceirização dos serviços contábeis possibilita à administração municipal direcionar seus recursos e equipe para atividades essenciais, como a oferta de serviços à população e a elaboração de políticas públicas.

3.6. Portanto, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de qualificar os processos internos, reduzir riscos de inconsistências contábeis, aprimorar a tomada de decisão e, conseqüentemente, atender às expectativas da população em relação à eficiência e à transparência na administração pública.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP analisando o presente processo e as alternativas para resolução da necessidade, concluiu-se que a solução mais adequada é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, considerando a inviabilidade de competição, caracterizado **na Alínea “c” do Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021**, vejamos os in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{...}

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*[Handwritten signatures in blue ink]*  
Ricardo Eduardo  
Gimilim





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR).

## 5. ENTREGA, CRITÉRIOS E ESCOPO DO OBJETO.

### 5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura do instrumento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.1.1. Adicionalmente, a prestação do serviço deverá ser nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

5.1.1.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco dos técnicos responsáveis, conforme solicitado pela contratante, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Administração e Finanças para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Administração e Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

5.1.5. O escopo do serviço inclui, mas não se limita a:

Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO)

Os Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) visam padronizar e harmonizar conceitos, regras e práticas relacionadas às receitas e despesas orçamentárias na Administração Pública,

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



promovendo a consolidação das contas públicas nacionais. Eles orientam rotinas para melhorar a qualidade e consistência das informações, permitindo maior transparência, controle social e fiscalização das contas governamentais.

Os PCO são fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, Portaria MOG nº 42/1999, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, bem como nas disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A observância dessas normas garante o cumprimento de limites legais para receitas e despesas, assegurando maior transparência por meio de relatórios como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

Esses procedimentos são essenciais para a transparência das contas públicas e para a qualidade das informações fornecidas aos cidadãos e órgãos de controle e devem prezar pela:

- Observância aos Princípios Orçamentários de forma a estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.;
- Registros dos ingressos de recursos financeiros nos cofres do Tesouro Municipal denominados de receitas públicas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e com base no Ementário da Natureza de Receita estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Classificação da receita orçamentária segundo os seguintes critérios: Natureza; Fonte/Destinação de Recursos; e Indicador de Resultado Primário, com esteio no normatizado por meio de portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- Registro da receita orçamentária, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, sob o enfoque orçamentário dessa Lei;
- Observância das etapas da receita orçamentária: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
- Registro da despesa orçamentária, tipificados em orçamentários e extraorçamentários, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964.
- Classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, em Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Elemento de Despesa;
- Estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.
- Acompanhamento dos Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, bem como as alterações por meio de créditos adicionais, conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964;
- Acompanhamento dos recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- Acompanhamento de outras alterações orçamentárias, mediante transposição, remanejamento ou transferência, conforme normativo constitucional de 1988;

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*[Handwritten signatures and initials]*  
Ricardo  
Edwards  
Cunha



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Observância das etapas da Despesa Orçamentária: Planejamento, Empenho, Liquidação e Pagamento;
- Classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) objetivando agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário.
- A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.
- Acompanhamento das Fontes de Recursos (FR) como mecanismo de atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei.
- Execução do controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários, de acordo com a estrutura de codificação da fonte de recursos, de utilização obrigatória para os entes da Federação, definida em portaria conjunta da STN e SOF.
- Acompanhamento da contabilização de transações sem efetivo fluxo de caixa, bem como da análise de suas implicações contábeis e fiscais, de modo a prevenir distorções nos seguintes aspectos: Resultado fiscal (primário e nominal) pela metodologia “acima da linha”; Despesa de pessoal; Regra de ouro; Repartição tributária; Teto de gastos; e observância de vinculações diversas, como saúde e educação.
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA, com base no art. 165, inciso I da CRFB/88.

#### Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Compreendem o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público. Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) representam os principais instrumentos para refletir esse aspecto. O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) visa a contribuir, primordialmente, para o desenvolvimento deste aspecto.

O atendimento do enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/1964).

Nesse aspecto, devem ser atendidos as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos e passivos e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é importante para o entendimento da formação, composição e evolução do patrimônio.

Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais devem prezar:



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Correta classificação do ativo e do passivo, considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, conforme disposto na NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis.
- Reconhecimento e Desreconhecimento do Ativo, de modo que um ativo deve ser reconhecido quando: Satisfizer a definição de ativo; e puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil. O desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem.
- Evidenciação dos ativos classificando-os como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: Estiverem disponíveis para realização imediata; e tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.
- Classificação do ativo no Balanço Patrimonial, em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964.
- Reconhecimento e Desreconhecimento do Passivo, de modo que um passivo deve ser reconhecido quando: Satisfizer a definição de passivo; e puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil. Os critérios para o desreconhecimento de passivos, desde que se justifiquem a remoção de elemento previamente reconhecido nas demonstrações contábeis.
- Classificação dos passivos como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.
- Classificação do passivo no Balanço Patrimonial, em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964.
- Demonstração da situação patrimonial líquida, correspondente a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.
- Reconhecimento das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas decorrentes de transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.
- Mensuração de Ativos e Passivos determinando os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.
- Registros dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.
- Segregação dos bens imóveis em: Bens de uso especial, Bens dominiais/dominicais, Bens de uso comum do povo, Bens imóveis em andamento e demais bens imóveis, conforme o MCASP.
- Procedimentos contábeis relativos ao ativo intangível elaborado em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 08 – Ativo Intangível.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Reconhecer e mensurar os ativos intangíveis do patrimônio cultural conforme as normas vigentes e de acordo com os prazos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, Portaria STN nº 548/2015.
- Registros dos procedimentos contábeis relativos à redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa foi elaborada com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 09– Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa e na legislação brasileira, bem como à redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa nos termos da NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa e na legislação brasileira.
- Registros dos procedimentos contábeis relativos a provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, elaborados com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Conselho Federal de Contabilidade;
- Apropriação mensal em conformidade com o regime de competência dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias;
- Apropriação mensal em conformidade com o regime de competência dos encargos patronais incidentes sobre gratificação natalina (13º salário) e férias, tais como as contribuições para o regime de previdência.

#### Procedimentos Contábeis Específicos:

- Registro da execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e regulamentação da Lei nº 14.113/2020 e pelo Decreto n.º 10.656/2021.
- Acompanhamento da aplicação do Fundeb na forma do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de forma que pelo menos 70% seja direcionado ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no respectivo ente governamental, e o restante (de até 30%) seja aplicado em outras ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, sendo vedada sua utilização nas despesas citadas em seu art. 71.
- Acompanhamento a respeito da utilização dos recursos do fundo, que devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, admitindo-se, porém, que eventual saldo não comprometido, de até 10% do valor total repassado no exercício, seja utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, §3º da Lei nº 14113/2020.
- Arrecadação das receitas que compõem a base de cálculo do Fundeb (impostos e transferências constitucionais e legais) registradas contabilmente pelos seus valores brutos (não líquidos dos valores destinados ao Fundeb), de acordo com o disposto no Capítulo sobre Transações Sem Contraprestação, da Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
- Contabilização de Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras do Fundeb, mantendo o devido controle sobre a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras decorrentes de recursos recebidos do Fundeb, pois tais recursos devem ser utilizados para a

*(Handwritten signatures and initials)*  
Ricardo DP  
Eduardo  
Carmelina



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



mesma finalidade, observando-se, portanto, a classificação na mesma fonte ou destinação de recursos do recurso aplicado.

- Acompanhamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, aplicados, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital, bem como a destinação à educação infantil, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos, nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei nº 14113/2020.

- Processamento dos registros contábeis e orçamentários relativos à execução dos contratos de concessão de serviços públicos, sejam eles concessões comuns ou parcerias público-privadas (PPP), sob a ótica do órgão ou entidade pública, em observância aos dispositivos legais:

- As PPP são regidas pela Lei nº 11.079/20045 alterada pela Lei nº 12.766/2012; Às concessões administrativas aplica-se adicionalmente o disposto nos arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987/1995, e no art. 31 da Lei nº 9.074/1995; Às concessões patrocinadas aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.987/1995, e nas leis que lhe são correlatas; As concessões comuns são regidas pela Lei nº 8.987/1995, e pelas leis correlatas, não se lhes aplicando o disposto na Lei nº 11.079/2004; Os demais contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa continuam regidos exclusivamente pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelas leis correlatas.

- Registro de operação de crédito em obediência a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e correspondentes compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros<sup>28</sup>

- Registros dos procedimentos contábeis aplicáveis às transações e aos fatos contábeis relativos aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

- RPPS dos entes da Federação, com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, caso existente.

- Contabilidade dos RPPS individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público, conforme dispõe o art. 85 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, caso existente.

- Adoção pelo RPPS das contas a estes aplicáveis, especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP estendido até o 7º nível de classificação, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022), caso existente.

- Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP dos RPPS devem seguir as regras e modelos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovado pela STN. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022), caso existente.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Constituição da Reserva Orçamentária do RPPS em observância ao disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa “9.9.99.99.99”.
- Reconhecimento da Dívida ativa, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.320/1964.
- Registros dos Precatórios contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988.
- Atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) editado pela STN, baseada na natureza da informação contábil; o mecanismo de consolidação das contas nacionais em cada ente da Federação; o uso dos atributos da conta contábil, que permitem o cumprimento de determinações legais; as principais regras de integridade do PCASP, dentre outras informações.
- Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.
- Compõem o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e Informação comparativa com o período anterior.
- Demonstração do Aspecto Fiscal, compreendendo a apuração e evidenciação, por meio da contabilidade, dos indicadores estabelecidos pela LRF, dentre os quais se destacam os da despesa com pessoal, das operações de crédito e da dívida consolidada, além da apuração da disponibilidade de caixa, do resultado primário e do resultado nominal, a fim de verificar-se o equilíbrio das contas públicas. O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) representam os principais instrumentos para evidenciar esse aspecto.
- Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
- Elaboração e encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), conforme estrutura definida pela STN.
- Elaboração e encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), conforme estrutura definida pela STN.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Encaminhamento e Publicação dos demonstrativos fiscais (RREO e RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e a disponibilização desses dados em meios eletrônicos de amplo acesso público.
- Encaminhamento das Contas Anuais ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
- Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
- Encaminhamento do Exercício da Plena Competência Tributária ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
- Elaboração e Transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Elaboração e Transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ao Ministério da Saúde.
- Envio das contas mensais da administração municipal em formato eletrônico, garantindo a organização, integridade e origem dos dados, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, nos termos do Manual expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
- Elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 19 de dezembro de 2023, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE.
- Elaboração da Prestação de Contas de Governo – PCG, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de dezembro de 2023, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro - Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Ricardo  
Edson  
Carmelina



- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

*Antunes*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

*(Handwritten signatures and initials)*  
Ricardo  
Edson  
Cavallini



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta consolidada no:

11.5.1. TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos

11.5.2. CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

11.5.3. Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

11.5.4. Portal da Transparência: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ao Cadastro.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left( \frac{6}{100} \right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Embora haja um grande número de profissionais qualificados na área de Contabilidade Pública, os serviços em questão exigem conhecimento técnico especializado e experiência comprovada em atividades complexas e de grande magnitude, o que não pode ser facilmente atendido por qualquer profissional ou escritório disponível no mercado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A escolha da empresa prestadora do serviço foi realizada com base na análise de empresas que atuou com objeto semelhante ao deste processo no Site do TCE (Tribunal de Contas do



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estado do Ceará), visando garantir que a contratação seja feita de acordo com critérios técnicos e legais.

14.4. Neste compasso, a empresa ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 foi selecionada pela Equipe de Planejamento e os Ordenadores de Despesas das Secretarias demandantes com base nos critérios estabelecidos em lei.

14.5. Em seguida, a equipe solicitou os documentos que fomentam a qualificação técnica; notória especialização da empresa e dos profissionais; os documentos de habilitação e a proposta de preço para seguimento do certame.

14.6. Para fins de habilitação, o licitante deve comprovar os seguintes requisitos:

### COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

14.6.1. Comprovação da notória especialização, através de por exemplo: desempenho anterior, contratos, atestados de capacidade técnica com outros órgãos ou entidades, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica (Os responsáveis técnicos e/ou membros indicados pela empresa, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes) ou outros requisitos relacionados com suas atividades contratos estabelecidos que comprovem a experiência e a especialização do serviço ou qualquer outro documento).

14.6.2. Será exigido da empresa a apresentação de no mínimo 2(dois) profissionais devidamente registrados na Conselho Regional de Contabilidade com o intuito de comprovar a capacidade de executar o objeto, considerando que se trata de um serviço técnico profissional contábil.

14.6.3. Além da exigência de apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), será imprescindível que a empresa contratada também esteja inscrita no CRC para comprovar sua regularidade e aptidão para a execução do objeto do contrato. A inscrição no CRC é uma condição necessária, considerando que o serviço a ser prestado trata-se de uma atividade técnica e profissional contábil, que exige a certificação e o reconhecimento por parte do órgão competente para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

14.6.4. Será exigido da empresa a comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a notória especialização.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.5. Contrato social com suas respectivas alterações ou o contrato social consolidado.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Antônio*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*Picardo*  
*Felipe*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.12. Certidão negativa de falência válida expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

14.6.13. Será exigido da empresa os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis, nos termos da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

### DECLARAÇÕES EXIGIDAS

14.6.14. Declaramos que para fins do disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 68, inciso VI, que se refere ao art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

14.6.15. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*[Handwritten signatures and initials]*  
Piscab  
Edson  
Luis  
[Other illegible signatures]



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.6.16. Declaração, para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, conforme descrito abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** 1201.04.123.0003.2.094 - Manut. das Ativ. Financeiras, Tribut. e Contabeis.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:** 1301.15.122.0002.2.099 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** 0801.12.122.0002.2.035 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal de Educacao FME.

**SECRETARIA DE SAÚDE:** 0701.10.122.0002.2.027 - Gestao e Manutencao das Atividades Admin istrativa do Fundo Municipal de Saude.

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 0901.08.122.0002.2.061 - Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria da Assistencia Social Sas

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Inexigibilidade, que será fundamentada no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, constando todas as condições necessárias e suficientes.

16.2. Reproduza-se fielmente este Termo no que couber no Termo de Contrato.

Jaguaribara/CE, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Martins Sousa

**RICARDO MARTINS SOUSA**

MEMBRO DA EQUIPE DE  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 243/2025

Guilherme Bezerra de Lima

**GUILHERME BEZERRA DE LIMA**

MEMBRO DA EQUIPE DE  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 243/2025

Eduardo Bandeira Medrado

**EDUARDO BANDEIRA MEDRADO**

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA 243/2025

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**APROVAMOS** o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Ana Maria Silva Sena*

**ANA MARIA SILVA SENA**

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Francisco Daniell Maciel Saldanha*

**FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA**

ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

*João Paulo Fernandes Leite*

**JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**

ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Ana Maria de O. Aquino Neta*

**ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA**

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DE SAÚDE

*Raimunda Diógenes Saldanha*

**RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA**

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL